

**DECLARAÇÃO DE VOTO
(Do Sr. DEFENSOR STÉLIO DENER)**

PROJETO DE LEI Nº 1.637, DE 2019

Altera o art. 97 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Pena, para dispor sobre a imposição da media de segurança para inimputável.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 182 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), declaro que, na votação do Destaque nº 5 para Votação em Separado do § 1º do art. 97 do Código Penal, alterado pelo artigo 3º do substituto apresentado ao Projeto de Lei nº 1.637, de 2019 votei SIM, acompanhando a orientação do meu partido.

Justifico a Vossa Excelência que na votação do referido Substitutivo houve uma falha na autenticação do Infoleg, que impediu o registro da votação em tempo hábil.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2024.

**DEFENSOR STÉLIO DENER
Deputado Federal (Republicanos/RR)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247425916100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Defensor Stélio Dener



* C D 2 4 7 4 2 5 9 1 6 1 0 0 *